

Handwritten scribbles at the bottom left.

Lei n: 06/69.

Município de Lourenço de Sá, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal,

Art. 10 - Fica aprovada o loteamento urbano e apresentado a esta Câmara pelo senhor José Augusto, ficando o mesmo a fazer parte integrante do Quadro Urbano Municipal obedecendo assim as normas municipais e as impostas a que estiverem sujeitos.

Art. 9 - Fica presente foi entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Lourenço de Sá, em 12 de março de 1969

Alcides Sabino
Prefeito Municipal
Orestes
Secretaria

Lei n: 07/69.

Município de Lourenço de Sá, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal,

Art. 10 - Fica presente foi entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 9 - Fica presente foi entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8 - Fica presente foi entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7 - Fica presente foi entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6 - Fica presente foi entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 5 - Fica presente foi entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4 - Fica presente foi entrar em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.